



EDITAL N° 02/2023 – REITORIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, tornam públicas as normas e procedimentos que regulamentam a **renovação de matrícula dos cursos de graduação presencial para o 2º semestre de 2023**, conforme determinam o Estatuto e o Regimento do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL, e também, com a adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Poderão renovar a matrícula para o 2º semestre de 2023 os **ADIMPLENTES** com as parcelas do 1º semestre de 2023.

Art. 2º. O período de renovação de matrícula será de **10/07/2023 a 28/07/2023**, e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: o pagamento da mensalidade de julho de 2023, e a segunda: aceite do contrato e a confirmação das disciplinas a cursar através da matrícula on-line.

Art. 3º. Os estudantes, que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia **05/07/2023**, conforme calendário financeiro de pagamentos antecipados, **gozarão de desconto previsto no CPSE.**

Parágrafo único. Os estudantes que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade **após 05/07/2023, não gozarão do desconto, conforme previsto no CPSE.**

Art. 4º. A renovação de matrícula, realizada **após os prazos** determinados neste Edital, poderá gerar ônus financeiro, bem como, obriga o estudante a administrar as faltas obtidas, advindas desse procedimento.

2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2023.

PRIMEIRA ETAPA: REMATRÍCULA FINANCEIRA:

Art. 5º. Os estudantes deverão acessar, no portal do aluno, a opção **Financeiro** e imprimir o boleto bancário da 1ª parcela da semestralidade referente ao mês de julho de 2023.

Art. 6º. O boleto de matrícula será gerado com **valor integral** da mensalidade do curso para todos os alunos, conforme rege o contrato de prestação de serviços educacionais celebrado no ato da matrícula.

Art. 7º. Efetuar o pagamento do boleto de matrícula para liberação da **matrícula on-line**



no portal do aluno, observando o prazo de compensação bancária para identificação do pagamento (até 48 horas).

SEGUNDA ETAPA: REMATRÍCULA ACADÊMICA:

Art. 8º. Somente terão acesso a matrícula *on-line*, os alunos adimplentes com as parcelas do 1º semestre de 2023 e em semestre anteriores, que efetivarem o pagamento da mensalidade de julho de 2023.

Art. 9º. Após efetivar o pagamento do boleto de matrícula conforme o Art. 7º deste Edital (mensalidade de julho/2023), **TODOS os estudantes deverão acessar a opção matrícula *on-line***, através do portal do aluno no período de **10/07/2023 a 30/07/2023**, para aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e confirmação das disciplinas a serem cursadas.

Art. 10. O UniBrasil - Centro Universitário oferece através da matrícula *on-line*, a relação de disciplinas que serão ofertadas no 2º semestre de 2023, considerando a pré-matrícula do aluno no período subsequente, **não sendo possível a exclusão ou alteração das disciplinas indicadas pelo sistema.**

Art. 11. Será possível ao aluno, através da matrícula *on-line*, **incluir disciplina(s) a cursar** em regime de dependência (reprovação) ou adaptação, observando a existência de oferta, compatibilidade de horário com as disciplinas pré- selecionadas, e fique dentro do número mínimo e máximo de horas exigidas.

Art. 12. O(a) estudante **deverá cursar** obrigatoriamente a carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas ou 12 (doze) créditos e máximo de 640 (seiscentos e quarenta) horas ou 32 (trinta e dois) créditos.

Parágrafo único. O estudante, cujo o total de horas a cursar para conclusão do curso, ou por não oferta de disciplina(s) no período letivo, seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) horas ou 12 (doze) créditos, deverá entrar em contato com a Secretaria Geral através do e-mail: secretaria@unibrasil.com.br, após o pagamento da mensalidade de janeiro, para que a matrícula seja confirmada internamente, pois não conseguirá fazer a confirmação pela matrícula *on-line*, por não atender o disposto no Art. 12 deste Edital.

Art. 13. Estando de acordo, deverá selecionar o item LI E ACEITO no contrato de prestação de serviços educacionais e confirmar a matrícula.

Art. 14. Após a conclusão da matrícula, não será possível realizar alteração na grade horária através da matrícula *on-line*, ficando o sistema indisponível para novo acesso.

Art. 15. Havendo necessidade de alterar a relação de disciplinas após confirmação da matrícula, o estudante poderá requerer a alteração, mediante abertura do requerimento intitulado: **Alteração de Matrícula.**

§1º. O referido requerimento é realizado através do portal do aluno, acessando Secretaria, e em seguida a opção Requerimentos. O aluno terá direito a realizar **uma solicitação de**

Alteração de Matrícula com isenção da taxa de protocolo, se o pedido for realizado até o dia 06/08/2023. Após o dia 06/08/2023, haverá recolhimento de taxa de protocolo no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§2º. Independente da data da solicitação, o estudante que já tenha requerido a Alteração de Matrícula, e que venha a fazer nova solicitação de alteração, deverá recolher a taxa de protocolo correspondente.

§3º. O requerimento **Alteração de Matrícula** estará disponível no portal do aluno para solicitação até o dia **20/08/2023**, devendo o estudante acatar a sugestão de matrícula indicada pelo sistema, sem alterações, após a referida data.

Art. 16. Os horários das aulas e relação das disciplinas ofertadas poderão ser consultados através da matrícula *on-line*, acessando opção **Quadro de Horário**.

Art. 17. Antes de confirmar a matrícula, o aluno deverá atentar-se as disciplinas ofertadas a distância (EAD), cujo o horário não constará no quadro de horários.

Art. 18. Ocorrendo o preenchimento das vagas da turma ou disciplina, cabe ao aluno optar por outra que disponha de vagas para confirmação da matrícula, observando a compatibilidade de horários das demais disciplinas confirmadas.

Art. 19. Fica estabelecido que, se em alguma das disciplinas ofertadas no 1º período não completar o número mínimo de matriculados, a Instituição reserva-se o direito de não manter a disciplina conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no 2º semestre de 2023.

3. DESCONTOS, FIES E BOLSAS:

Art. 20. Para os pagamentos efetuados até a data limite prevista no calendário financeiro semestral será concedido o abatimento, para pagamento antecipado, conforme informado na instrução do boleto. Após a data respectiva, os alunos não poderão usufruir o desconto.

Art. 21. Estudantes que possuem o FIES, concluirão a renovação da matrícula após a validação do aditamento para o 2º semestre de 2023. **É necessária a quitação dos juros trimestrais do financiamento para que o(a) estudante finalize o processo de aditamento semestral, e ainda, dependendo da situação do estudante, requerer a dilatação do prazo do financiamento ou a suspensão de semestres anteriores. Eventuais diferenças entre o valor aditado (financiado pelo FIES) e o valor da semestralidade efetivamente correspondente às disciplinas cursadas durante o 2º semestre de 2023, deverão ser pagas pelo estudante com recursos próprios.**

Art. 22. Os aditamentos do FIES serão iniciados pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA do UniBrasil, assim que o prazo for estabelecido pelo Agente Operador do FIES, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e, ainda, após a liberação do sistema SisFIES.

Art. 23. Estudantes que possuem o ESTUDE, deverão renovar o seu parcelamento mediante entrega do contrato de parcelamento estudantil, através do protocolo: Financiamento – Contrato - Estude, para o 2º semestre de 2023, devida e integralmente assinada, acompanhado com o Comprovante de Negativa de Débitos, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.unibrasil.com.br/formas-de-ingressar/credito-estudantil/estude/>, até o dia **15/10/2023**, caso contrário arcarão com 100% das mensalidades do referido semestre letivo.

Art. 24. Estudante interessado em obter os benefícios previstos no Capítulo IV, da Resolução nº 04/2017-GP que regulamenta a concessão das “bolsas próprias”, deverá protocolar, semestralmente, no período de matrícula ou renovação de matrícula, requerimento próprio, no portal do aluno acompanhado dos seguintes documentos:

- I. declaração de ciência e, integral concordância com os termos da Resolução;
- II. comprovante atualizado de endereço; e,
- III. outros comprovantes, conforme o caso, para a concessão do benefício.

Art. 25. O desconto **terá validade a partir do mês subsequente ao mês da solicitação**, conforme o prescrito na mencionada Resolução.

Art. 26. Havendo dúvidas relacionadas a questões financeiras, o aluno deverá acessar o Portal do Aluno, ícone Secretaria, em seguida Requerimentos e, optar pelo assunto desejado. Se a dúvida estiver relacionada ao FIES, favor entrar em contato com o setor responsável através do e-mail: fies@unibrasil.com.br

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Somente após a identificação do pagamento (baixa do boleto da 1ª parcela da semestralidade), e confirmação das disciplinas através da matrícula *on-line*, o status acadêmico será alterado para “**Matriculado**” ou para “**Pré-matricula FIES**” (para os que possuem o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES).

Art. 28. A mensalidade de agosto será gerada apenas aos alunos que concluíram a rematricula através da matrícula *on-line* (aceito no contrato de prestação de serviços e confirmação das disciplinas a cursar).

Art. 29. Após confirmação da matricula, o prazo para a geração do boleto da segunda parcela da semestralidade é de até 24 horas (em dias úteis).

Art. 30. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE, horários das aulas, procedimentos e prazos para a emissão e valores de documentos, valores da semestralidade, informações sobre os financiamentos estudantis, entre outras, podem ser obtidos acessando a *home page*: www.unibrasil.com.br nos seguintes links:

I. **Horários das aulas:** portaluni2.unibrasil.com.br

II. **Secretaria:** <https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/>

- III. **Central de Atendimento ao Acadêmico – C.A.A.:**
<https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/caa/>
- IV. **Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2023:**
<https://www.unibrasil.com.br/calendario-letivo/>
- V. **Financiamentos/Parcelamento Estude:** estude@unibrasil.com.br;
fies@unibrasil.com.br; prouni@unibrasil.com.br
- VI. **Valor da mensalidade do 2º semestre de 2023:** acessar a página
<https://www.unibrasil.com.br/cursos/graduacao/> e selecionar a escola e curso pretendido.
- VII. **Calendário Financeiro do 2º semestre de 2023:**
<https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Calendario-Financeiro-2023.2.pdf>
- VIII. **Tratativas referente à negociação de mensalidades em aberto:**
negociacao@unibrasil.com.br
- IX. **Indicação de amigos para desconto “AmigoPlus”:**
<https://amigoplus.com.br/>

Art. 31. Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Profa. Me. Maria Albertina do Nascimento
Reitora